



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

em 02 de junho de 2022

Mensagem nº 61/22  
Proc. nº 37989/21

Câmara Municipal de São Vicente  
Comissão de Constituição  
Requerido por *[Signature]*  
Data: 02/06/22

**Senhor Presidente**

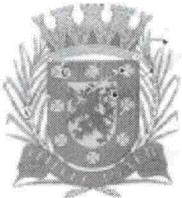
O presente Projeto de Lei visa regularizar a ocupação do imóvel pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, situado à Rua Nicolau Guirao Peres, nº 75, onde se encontra instalado o Serviço Anexo da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

São essas as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Kayo Amado*  
**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador Prof. Thiago Alexandre**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
São Vicente - SP



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 61/22

fl.02

## PROJETO DE LEI 90/22

Autoriza a cessão de uso do imóvel localizado na Rua Nicolau Guirao Peres, nº 75, onde se encontra instalado o Serviço Anexo da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Processo nº 37989/21

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do bem público constituído pelo imóvel localizado na Rua Nicolau Guirao Peres, nº 75, ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, onde se encontra instalado o Serviço Anexo da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** Convalida-se o uso do imóvel referido no **caput** pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo por período anterior a edição desta Lei.

**Art. 2º** A cessão de uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) ano, podendo ser prorrogada a critério das partes.

**Art. 3º** A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação à Concessionária.

**Art. 4º** As despesas oriundas desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*

\*

\*